UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

DESPACHO N.º 373/2026

1.ª Edição dos Prémios e Projetos de Inovação Pedagógica da UAc

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 83.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAc), homologados em anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2022, de 22 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho de 2022, e em conformidade com o Regulamento para a Atribuição de Prémios de Inovação Pedagógica na Universidade dos Açores (doravante designado por Regulamento), aprovado pelo Despacho n.º 1491/2026, de 6 de fevereiro, determino a abertura da 1.ª edição dos Prémios e Projetos de Inovação Pedagógica da UAc, nos termos e condições constantes do anúncio de abertura de candidaturas anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

Nos termos dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento, o Conselho de Gestão fixou em 1000€ (mil euros) o valor do Prémio de Inovação Pedagógica e em 3000€ (três mil euros) o valor disponível para os incentivos à implementação de Projetos de Inovação Pedagógica. O Júri pode atribuir financiamento a um ou mais projetos selecionados, sem ultrapassar esse limite e sem obrigação de o esgotar, destinando-se as verbas exclusivamente à implementação das atividades de ensino previstas, incluindo a aquisição de bens e serviços necessários à sua boa execução.

O anúncio de abertura de candidaturas, que se anexa, inclui as grelhas de ponderação com os critérios de avaliação e seriação das candidaturas que foram definidos pelo Júri, nos termos do disposto nos artigos 6.º e 10.º do Regulamento.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Ponta Delgada, 21 de outubro de 2026.

A REITORA

SUSANA MIRA LEAL

UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

Anúncio de Abertura de Candidaturas

1.ª Edição dos Prémios e Projetos de Inovação Pedagógica da UAc

I – Âmbito

O presente anúncio regula a 1.ª edição do Prémio e Projetos de Inovação Pedagógica da Universidade dos Açores (UAc), em conformidade com o Regulamento para a Atribuição de Prémios de Inovação Pedagógica na UAc, aprovado pelo Despacho n.º 1491/2026, de 6 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 26, e contempla as duas vertentes previstas:

a) **Prémio de Inovação Pedagógica**, destinado a reconhecer e distinguir docentes ou equipas de docentes da UAc pelo mérito, qualidade e carácter inovador das práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito das suas atividades de ensino;
b) **Incentivos à Implementação de Projetos de Inovação Pedagógica**, destinados a apoiar o desenvolvimento e a concretização de projetos inovadores propostos por docentes ou equipas de docentes da UAc, que contribuam para a melhoria das práticas de ensino e aprendizagem e para a promoção da qualidade pedagógica na UAc.

II – Prémio de Inovação Pedagógica

Disposições gerais

1. O Prémio de Inovação Pedagógica visa distinguir práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas por docentes, individualmente considerados ou por equipas de docentes, **numa unidade curricular (UC) de um CTeSP, licenciatura ou mestrado em funcionamento na UAc no ano letivo de 2025/2026**.
2. O Prémio será atribuído à candidatura que obtenha a melhor classificação global no processo de avaliação previsto no Regulamento, que é da responsabilidade do Júri.
3. O Prémio consiste na atribuição de um valor monetário de **1000€ (mil euros)**, destinado à utilização em atividades de ensino, incluindo a aquisição de bens e serviços relevantes para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e para a melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes.
4. O montante é alocado a um centro de custos afeto ao docente premiado ou ao representante da equipa premiada, devendo a sua utilização respeitar as finalidades previstas no Regulamento, as normas financeiras e os demais procedimentos aplicáveis na UAc.

5. Podem ainda ser atribuídas até duas menções honrosas a candidaturas que, não tendo obtido o Prémio, se distingam pelo elevado mérito, originalidade, impacto pedagógico ou potencial de disseminação das práticas apresentadas. As menções honrosas não conferem direito a incentivo financeiro.
6. As práticas pedagógicas distinguidas serão apresentadas pelos respetivos autores, em datas a definir, no âmbito do InovAção – Jornadas Contínuas de Inovação Pedagógica da UAc.

Candidatos e unidades curriculares elegíveis

1. São elegíveis os candidatos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
   a) Sejam docentes ou investigadores com vínculo à UAc, qualquer que seja a sua natureza e o regime de prestação de serviço, e tenham exercido atividades de lecionação no ano letivo de 2025/2026;
   b) Apresentem, na UC objeto da candidatura ao Prémio, uma avaliação média dos estudantes igual ou superior a 4,0 (numa escala de 1 a 5), no ano letivo de 2025/2026, apurada com base nas respostas registadas no separador "Questões relativas ao docente" do InqE – Inquérito do Estudante dessa UC.
2. Nas candidaturas apresentadas por uma equipa, cada um dos elementos que compõe essa equipa deve cumprir os critérios de elegibilidade estabelecidos no número anterior.
3. A UC candidata deve ter funcionado no ano letivo de 2025/2026 e cumprir cumulativamente os seguintes critérios:
   a) Ter um número igual ou superior a 3 ECTS;
   b) Ter, pelo menos, 10 estudantes avaliados.
4. Em UC com docência partilhada, a candidatura deve ser apresentada pelo grupo de docentes da UC.

Formalização das candidaturas

1. As candidaturas ao Prémio de Inovação Pedagógica devem ser submetidas através do formulário eletrónico disponibilizado para o efeito no separador Qualidade do Portal de Serviços da UAc.
2. As candidaturas devem incluir:
   a) Identificação do candidato ou da equipa candidata;
   b) Fundamentação da candidatura, que deve respeitar os campos previstos no formulário eletrónico e a limitação de caracteres definida para cada um;
   c) Identificador Ciência ID dos candidatos, com exceção de docentes convidados que, em alternativa, poderão apresentar o Curriculum Vitae resumido em formato PDF;
   d) Declaração de consentimento dos docentes envolvidos, quando se trate de uma candidatura coletiva.

3. As candidaturas devem ser subscritas por um mínimo de 40% dos estudantes avaliados, com arredondamento por excesso, do universo dos estudantes inscritos na UC no ano letivo de 2025/2026.
4. As candidaturas coletivas devem designar um representante da equipa, responsável pela articulação com os serviços competentes da UAc, pela receção das comunicações relativas ao processo de avaliação e pela gestão do incentivo financeiro associado ao Prémio.

Avaliação das candidaturas

1. O Júri definiu a seguinte grelha de avaliação das candidaturas ao Prémio de Inovação Pedagógica, em conformidade com o disposto no artigo 6.º do Regulamento. As candidaturas são avaliadas numa **escala de 0 a 200 pontos**.

	Critério	Fonte	Pontuação máxima
1	Contexto/motivação para a introdução de modificações na prática pedagógica	Formulário	15
2	Enquadramento, objetivos e descrição da prática pedagógica implementada	Formulário	20
3	Alinhamento com a Política Pedagógica Institucional da UAc, em particular com as orientações pedagógicas transversais	Formulário	15
4	Diferenciação das práticas implementadas comparativamente com as práticas anteriores do(s) docente(s) e originalidade relativamente às práticas pedagógicas implementadas em contextos análogos	Formulário	20
5	Adequação das práticas implementadas à diversidade de perfis dos estudantes, reforçando as condições de inclusão e de sucesso na aprendizagem	Formulário	20
6	Análise da taxa de aprovação dos estudantes avaliados e da sua evolução em comparação com o ano letivo imediatamente anterior	Formulário e RUC	20
7	Resultados do InqE – Inquérito do Estudante ("Questões relativas à UC", "Questões relativas ao docente" e "Apreciação global da UC")	Formulário e RUC	15

8	Potencial de replicabilidade e transferibilidade da prática pedagógica para outras UC ou contextos formativos	Formulário	20
9	Reflexão crítica do(s) docente(s) proponentes sobre o impacto das práticas implementadas no seu desempenho pedagógico e satisfação profissional	Formulário	20
10	Participação do(s) docente(s) em iniciativas de desenvolvimento profissional relevantes para a melhoria do desempenho pedagógico (**até 5 ações mais relevantes por docente e justificação do seu impacto nas práticas**)	Formulário	20
11	Qualidade da apresentação na audição pública	Audição pública	15

2. A audição pública a que se refere a alínea k) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento aplica-se a um máximo de cinco candidaturas. No caso de serem submetidas mais de cinco candidaturas, o Júri procederá a uma pré-seleção das cinco mais pontuadas, mediante aplicação da grelha de ponderação, com exceção do critério previsto na alínea k) do n.º 2 (linha 11 da tabela acima), e respetiva ordenação.
3. O Júri pode decidir não atribuir o Prémio e/ou as Menções Honrosas, caso considere que as candidaturas apresentadas não reúnem os requisitos de qualidade previstos nos critérios de avaliação e seriação, nos termos do n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento.

III – Incentivo à Implementação de Projetos de Inovação Pedagógica

Disposições gerais

1. Os Incentivos à Implementação de Projetos de Inovação Pedagógica visam apoiar a conceção, a implementação e a avaliação de projetos de inovação pedagógica, propostos por docentes ou investigadores com vínculo contratual à UAc, individualmente considerados ou integrados em equipas, **no âmbito de uma UC, de várias UC ou de um curso da UAc**.
2. Os incentivos serão atribuídos às candidaturas selecionadas pelo Júri, de acordo com os critérios de avaliação e os procedimentos previstos no Regulamento.
3. O montante global disponível para esta edição é de **3000€ (três mil euros)**, podendo ser atribuído, total ou parcialmente, a um ou mais projetos, em função do mérito das candidaturas selecionadas, dos respetivos orçamentos e da adequação dos recursos previstos às atividades propostas.
4. O montante atribuído a cada projeto aprovado é afeto a um centro de custos associado ao docente responsável ou, tratando-se de candidaturas coletivas, ao representante da

respetiva equipa. A verba destina-se exclusivamente à concretização das atividades de ensino aprovadas, incluindo a aquisição de bens e serviços indispensáveis à sua execução, devendo a sua utilização observar os objetivos, o plano de atividades e o orçamento aprovados, bem como as normas de gestão financeira e os demais procedimentos internos aplicáveis na UAc.

5. A execução dos projetos deve ter a **duração máxima de dois anos a partir da atribuição do Incentivo**.
6. Até dois meses após a conclusão do projeto, o respetivo responsável deve apresentar um relatório final, em formulário eletrónico disponibilizado para o efeito, que inclua a descrição do processo de implementação, os principais resultados alcançados e o relatório financeiro.
7. Os projetos apoiados serão divulgados através dos meios de comunicação da UAc e apresentados pelos respetivos responsáveis, em datas a definir, no âmbito do InovAção – Jornadas Contínuas de Inovação Pedagógica da UAc, com vista à partilha e disseminação das práticas e dos resultados alcançados.

Requisitos para as candidaturas

1. Podem candidatar-se a este incentivo os docentes ou investigadores com vínculo à UAc que desenvolvam ou pretendam desenvolver projetos de Inovação Pedagógica.
2. As candidaturas podem ser apresentadas a título individual ou coletivo.
3. O responsável pelo projeto deve deter vínculo à UAc através de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, garantindo a disponibilidade necessária para assegurar a execução do projeto e a adequada gestão dos recursos que lhe sejam atribuídos.
4. Os projetos devem evidenciar potencial para melhorar a qualidade das aprendizagens, fomentar o envolvimento dos estudantes, promover o sucesso académico e contribuir para a inovação das práticas pedagógicas na UAc.
5. Os projetos devem demonstrar viabilidade técnica, pedagógica e financeira, incluindo um cronograma de execução e os mecanismos de monitorização e avaliação dos resultados.
6. Os projetos apoiados devem incluir a produção de um relatório final de execução e avaliação, que evidencie o grau de concretização dos objetivos propostos, os resultados alcançados e o impacto das ações desenvolvidas.

Formalização das candidaturas

1. As candidaturas aos Incentivos à Implementação de Projetos de Inovação Pedagógica devem ser submetidas através do formulário eletrónico disponibilizado para o efeito no separador Qualidade do Portal de Serviços da UAc.
2. As candidaturas devem incluir:
   a) Identificação do candidato ou da equipa candidata;

b) Projeto, que deve respeitar os campos previstos no formulário eletrónico e a limitação de caracteres definida para cada um;
c) Identificador Ciência ID dos candidatos, com exceção de docentes convidados que, em alternativa, poderão apresentar o Curriculum Vitae resumido em formato PDF;
d) Declaração de consentimento dos docentes envolvidos, quando se trate de uma candidatura coletiva.

3. Em todas as candidaturas deve ser identificado um responsável pelo Projeto, incluindo o respetivo endereço de correio eletrónico institucional, que se responsabiliza pela articulação com os serviços competentes e pela receção das comunicações relativas ao processo de avaliação e execução.

Avaliação das candidaturas

1. O Júri definiu a seguinte grelha de avaliação das candidaturas aos Incentivos à Implementação de Projetos de Inovação Pedagógica, em conformidade com o disposto no artigo 10.º do Regulamento. As candidaturas são avaliadas numa **escala de 0 a 200 pontos**.

	Critério	Fonte	Pontuação máxima
1	Contexto/motivação para a elaboração do Projeto	Formulário	15
2	Enquadramento, objetivos e descrição detalhada do Projeto	Formulário	25
3	Alinhamento com as finalidades das unidades curriculares e/ou do curso em que se desenvolve	Formulário	20
4	Alinhamento com a Política Pedagógica Institucional da UAc, em particular, com as orientações pedagógicas transversais	Formulário	20
5	Explicitação do impacto esperado do Projeto na qualidade das aprendizagens e no sucesso escolar dos estudantes	Formulário	20
6	Clarificação da metodologia de recolha de evidências para a avaliação do impacto do Projeto	Formulário	20
7	Relevância do Projeto para promover a colaboração profissional e interdisciplinar	Formulário	20
8	Viabilidade do Projeto, designadamente no que respeita à adequação dos recursos previstos, da calendarização e do orçamento proposto	Formulário	20

9	Ações de disseminação previstas	Formulário	20
10	Participação do(s) docente(s) proponentes em iniciativas de desenvolvimento profissional relevantes para a melhoria do desempenho pedagógico (**até 5 ações mais relevantes por docente e justificação do seu impacto nas práticas**)	Formulário	20

2. No processo de avaliação, o Júri pode solicitar informações adicionais aos proponentes das candidaturas.
3. O Júri pode selecionar um ou mais projetos mediante a qualidade dos mesmos e o montante global disponível para a edição, reservando-se o direito de não atribuir qualquer incentivo ou de não esgotar esse montante global, caso considere que as candidaturas analisadas não reúnem os requisitos mínimos de qualidade requeridos.

IV – Júri

O Júri da 1.ª edição dos Prémios e Projetos de Inovação Pedagógica da UAc, comum ao Prémio de Inovação Pedagógica e aos Incentivos à Implementação de Projetos de Inovação Pedagógica, foi nomeado pelo Despacho n.º 369/2026 e tem a seguinte composição:

a) Ricardo Cunha Teixeira, Pró-Reitor para a Qualidade e Inovação Pedagógica da Universidade dos Açores, que preside;
b) Catarina Delgado, professora coordenadora da Universidade Politécnica de Setúbal e membro do Conselho Executivo do centro de excelência SAPIEN – *South and Atlantic Pedagogical Innovation & Excellence Network*;
c) Eduardo Esteves, professor coordenador da Universidade do Algarve e membro do Conselho Executivo do SAPIEN;
d) Gertrudes Guerreiro, professora auxiliar da Universidade de Évora e membro do Conselho Executivo do SAPIEN;
e) Sofia Sá, psicóloga educacional e formadora que colabora regularmente com a Universidade dos Açores na área da pedagogia no Ensino Superior.

V – Calendário

Abertura do período de candidaturas	22 de outubro de 2026
Prazo para apresentação de candidaturas	Até 20 de novembro de 2026
Comunicação dos resultados da pré-seleção das candidaturas ao Prémio de Inovação Pedagógica	Até 4 de dezembro de 2026

UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

Audição pública dos candidatos ao Prémio de Inovação Pedagógica	A agendar entre 7 e 18 de dezembro de 2026
Divulgação dos resultados finais do Prémio de Inovação Pedagógica e da seleção dos Projetos de Inovação Pedagógica a apoiar	Janeiro de 2027